**Convênio 020.197.2012**

CONVÊNIO QUE SELEBRAM **ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – FEPAGRO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS.**

A **SECRETARIA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA,** entidade de Direito Público criada pela lei n° 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na rua Gonçalves Dias n° 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **DANILO RHEINHEIMER DOS SANTOS,** doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS,** com sede na Av. Pedro Zamban, 1000, CNPJ 01.615.314/0001-61, neste ato representada por **JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, simplesmente **MUNICÍPIO,** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93 e Instrução Normativa da CAGE 01/06, conforme processo administrativo n°. 3251-1568/12-4, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Monte Alegre dos Campos, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**1. Obrigações da FEPAGRO:**

- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

**2. Obrigações do MUNICÍPIO:**

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
  - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
  - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
  - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
  - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de R$ 48.703,80 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no Plano de Trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES**

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui inovação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro Civil da Comarca de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2012.

João Francisco Tavares

João Francisco Pereira Tavares
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO

Testemunhas

Juélen Zanotelli
003.715.380-33

Ana Paula da S. C.
042.555.100-17

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

**ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 9999**
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

**PROJETO - (nome do projeto)**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| FEPAGRO<br>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA | | | C.N.P.J.<br>97.263.461/0001-99 |
| Endereço<br>RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS | | | |
| Cidade<br>PORTO ALEGRE | U.F.<br>RS | C.E.P.<br>90130-060 | DDD/Telefone<br>(51)32888000 |
| Nome do Responsável<br>Danilo Rheinheimer dos Santos | | | C.P.F.<br>444.381.250/49 |
| C.I./Órgão Expedidor<br>1027171931 SSP/RS | Cargo<br>Diretor Presidente | Função<br>- | |
| Endereço<br>Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre | | | C.E.P.<br>90150-052 |
| Home Page:<br>www.fepagro.rs.gov.br | e-mail:<br>dissemina@fepagro.rs.gov.br | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO<br>Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos | | | C.N.P.J.<br>01.615.314/0001-61 |
| Endereço<br>Av. Pedro Zamban, 1000 | | | |
| Cidade<br>Monte Alegre dos Campos | U.F.<br>RS | C.E.P.<br>95.236-000 | DDD/Telefone<br>(54)32311080 |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. |

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

| | | | |
|---|---|---|---|
| João Francisco Pereira Tavares | | | 569.164.690-72 |
| C.I./Órgão Expedidor<br>00480905783, DETRAN-RS | Cargo<br>Prefeito | Função<br>- | |
| Endereço<br>Av. Pedro Zamban, 1000 | | | C.E.P.<br>95.236-000 |
| Home Page:<br>www.montealegredoscampos.rs.gov.br | e-mail:<br>sandro.almeida52@yahoo.com.br | | |

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| **Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA** | Início<br>Julho/2012 | Término<br>31/12/2014 |

**Identificação do Objeto**

Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Monte Alegre dos Campos com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.

**Local de Execução**

Município de Monte Alegre dos Campos

**Objetivo Geral do Projeto**

Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Monte Alegre dos Campos.

**Objetivos específicos do Projeto**

1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar.
2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.
3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município de Monte Alegre dos Campos.

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

| **Justificativa da Proposição** |
| --- |
| A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS(SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA,(FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as industrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas. |

## 3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

| **Coordenador Geral** |
| --- |
| Mário Antônio de Freitas Oliveira, SEAPA/FEPAGRO |
| Responsáveis Técnicos |
| Sandro Almeida Rezende |
| Colaboradores |
| Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO |
| Pedro José Kercher, FEPAGRO |
| Maurício Lacerda - SEAPA |

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

## 4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES

**FEPAGRO**

- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

**MUNICÍPIO**

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Duração | |
|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Início | Término |
| 01 Implantação do Programa | 01 | Indicação do técnico do município | Jul/2012 | Jul/2012 |
| | 02 | Treinamento | Jul/2012 | Jul/2012 |
| | 03 | Levantamento da necessidade de doses de sêmen | Jul/2012 | Ago/2012 |
| | 04 | Entrega dos kit's com doses de sêmen | Nov/2012 | Nov/2012 |

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02<br>Execução do programa | 01 | Cadastramento dos produtores<br>Processo de inseminação | Nov/2012 | Nov/2012 |
| | 02 | Registros e controles | Nov/2012 | Dez/2014 |
| 03<br>Avaliação | 03 | Avaliar e corrigir o desempenho do programa | Nov/2012 | Dez/2014 |
| | 01 | | Mai/2013 | Dez/2014 |

**6. VALOR DO PROJETO**

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de R$ 48.703,80 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais e oitenta centavos)

**7. EXECUÇÃO**

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

- os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a pratica da inseminação artificial abaixo descritos;
- o repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso afim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
- sendo local de execução o município em questão;

**8. Recursos a serem disponibilizados pela FEPAGRO para o MUNICÍPIO**

| Item | Tipo | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| Veiculo tipo furgão | Kit | 01 | 44.776,00 |
| Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros | Kit | 01 | 2.020,00 |
| Aplicador universal de sêmen | Kit | 01 | 73,80 |
| Cortador de palheta | Kit | 01 | 25,75 |
| Pinça metálica para sêmen | Kit | 01 | 8,90 |
| Termômetro digital | Kit | 01 | 27,00 |
| Pacotes de bainhas com mínimo de 50 unidades | Consumo | 01 | 16,60 |
| Caixa de luvas com mínimo 25 unidades | Consumo | 01 | 6,85 |
| TOTAL | | | R$ 46.954,90 |

**9 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do municipio, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Monte Alegre dos Campos 19/11/12

Local e Data

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

João Francisco Tavares

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

**10 - APROVAÇÃO**

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

FEPAGRO

MUNICÍPIO - Aprovado.

Local e Data

Prefeito de Monte Alegre dos Campos

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FEPAGRO JURÍDICO

ATOS ADMINISTRATIVOS

**Expediente: 003127-15.00/10-7**
**Assunto: Decisão de Recurso**

DECISÃO DE RECURSO

Considerando o não cumprimento do disposto no artigo 59 da Lei 9.784/99, pelo estabelecimento CIMEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, bem como os elementos constantes no processo administrativo nº 003127-15.00/10-7, em especial o teor do Parecer AJUR/SEAPA Nº 943/12, NÃO CONHEÇO do recurso interposto, por intempestivo, MANTENDO a Decisão Administrativa, julgando PROCEDENTE o Auto de Infração nº 8113, e a penalidade aplicada em 291 UPF'S.

CUMPRA-SE.
NOTIFIQUE-SE O AUTUADO.

Porto Alegre, 26 de Novembro de 2012.

**Luiz Fernando Mainardi**
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.**

*Codigo: 1067497*

## Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

**Diretor Presidente: Danilo Rheinheimer dos Santos**
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

SÚMULAS

Processo nº 3603-1568/12-3
Convênio n.º 020.211.2012. Objeto: Realização do PROJETO DE ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL E ECONÔMICA DE CRIAÇÃO DE ESPÉCIE DE PEIXES NATIVOS, PSICULTURA EM TANQUES REDE NA LAGOA DA CERQUINHA - BALNEÁRIO PINHAL. Partícipes: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Associação Comunitária do Distrito Figueirinha - ASSOFIG. Vigência: 5 (cinco) anos. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Porto Alegre, 28 de novembro de 2012.

*Codigo: 1067702*

Processo nº 3185-1568/11-4
Termo de Cooperação Técnica n.º 030.074.2012. Objeto: Conjugar esforços visando à implantação, desenvolvimento e o mútuo assessoramento na realização de pesquisa científica e tecnológica, ensino e extensão, compartilhando recursos materiais, financeiros e humanos.
Partícipes: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Universidade Federal de Santa Maria. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Base Legal: Lei nº 8666/93. Porto Alegre, 28 de novembro de 2012.

*Codigo: 1067706*

Processo nº 1606-1568/12-7
Termo de Cooperação Técnica n.º 030.073.2012. Objeto: Viabilizar a execução de ações do Projeto TARAMANDAHY: gestão integrada dos recursos hídricos da bacia do rio Tramandaí. Partícipes: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Ação Nascente Maquiné - ANAMA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Base Legal: Lei nº 8666/93. Porto Alegre, 13 de novembro de 2012.

*Codigo: 1067711*

Convênios visando o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária, conforme o Programa DISSEMINA, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite: processo 3253-1568/12-0 - município de São Francisco de Paula; processo 3256-1568/12-8 - município de Itacurubi; processo 3251-1568/12-4 - município de Monte Alegre dos Campos; processo 3261-1568/12-6 - município de Bagé; processo 3548-1568/12-6 - município de Santana da Boa Vista. Vigência: 31 de dezembro de 2014. Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 28 de novembro de 2012.

*Codigo: 1067712*

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 3682-1568/12-5
Nome: João Batista Rossetto Pellegrini
Ind.Func/Vinculo: 3687139
Cargo/Função: Diretor Técnico
Lotação: FEPAGRO Sede
Autoriza o afastamento do Diretor Técnico nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade do Destino: Brasília/DF
Período do Afastamento: 04/12/2012.
Evento e Justificativa: Participar da Reunião do Conselho Nacional dos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária - CONSEPA.
Condição: Com ônus.

*Codigo: 1067481*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO 40879/01, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 3550-1568/12-6, CONSIDERA AUTORIZADO O AFASTAMENTO DO SERVIDOR FERNANDO SÉRGIO CASTILHOS KARAM, ID 3049337/01, QUANDO NO PERÍODO DE 21/11/2012 A 23/11/2012 VIAJOU PARA FLORIANÓPOLIS/SC. A VIAGEM REALIZADA TEVE COMO OBJETIVO PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE ÉTICA, BIOÉTICA E BEM-ESTAR ANIMAL: REGIÃO SUL E REUNIÃO DAS CEUAS E CEBEAS DA REGIÃO SUL. SALIENTAMOS QUE A VIAGEM FOI SEM ÔNUS PARA O ESTADO E SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS.

*Codigo: 1067684*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO 40879/01, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 3534-1568/12-3, CONSIDERA AUTORIZADO O AFASTAMENTO DO SERVIDOR BENITO GUIMARÃES DE BRITO, ID 3048519/01, QUANDO NO PERÍODO DE 12/11/2012 A 14/11/2012 VIAJOU PARA SÃO PAULO/SP. A VIAGEM REALIZADA TEVE COMO OBJETIVO PARTICIPAR, TROCAR EXPERIÊNCIA E ADQUIRIR INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO, TRANSFERÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PROPRIEDADE INTELECTUAL NO OPEN INNOVATION SEMINAR 2012 - V EDIÇÃO - CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL APOIADO EM REDES DE INOVAÇÃO: AGENDA BRASIL. SALIENTAMOS QUE A VIAGEM FOI SEM ÔNUS PARA O ESTADO E SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS.

*Codigo: 1067685*

## Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

**Presidente: Cláudio Fernando Brayer Pereira**
End: Avenida Missões, 342
Porto Alegre/RS - 90230-100

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 008/2012

**Revoga a Resolução nº 05/2010, que estabelece procedimentos para a defesa da Autarquia perante os órgãos de Controle - TCE e CAGE e dá outras providências.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05 de abril de 2011 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Ata de Diretoria nº 1104, de 20 de novembro de 2012 e nos autos do processo nº 4240-15.38/10-4.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica revogada a Resolução nº 05, de 17 de novembro de 2010, publicada no D.O.E. nº 222, de 25 de novembro de 2010.
**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

**Cláudio Fernando Brayer Pereira,**
Presidente.

**Paulo Renato Sampaio,**
Diretor Administrativo.

**Valmir Gaedke Menezes,**
Diretor Técnico.

**Elói José Thomas,**
Diretor Comercial.

*Codigo: 1067635*

LICITAÇÕES

**Avisos de Licitação - Pregão Eletrônico**

O Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA torna público que realizará Pregão Eletrônico, através do *site* www.compras.rs.gov.br para o seguinte objeto, a ser coberto por recursos próprios conforme possibilita o Decreto Estadual 45.274/07 e o Decreto Estadual nº 46.644/09. Edital no site citado. Informações: (51) 3288-0449.

**Pregão: 079/IRGA/2012**
**Processo: 004486 - 15.38/12-0**
**Objeto: Seguro Automóvel Frota do IRGA.**
**Data de Abertura: 11/12/2012.**
**Hora: 14:00.**

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2012.

Luís Augusto Oliveira Ferreira
Pregoeiro
ID 363263601

*Codigo: 1067549*

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico**

O Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA torna público que realizará Pregão Eletrônico, através do *site* www.compras.rs.gov.br para o seguinte objeto, a ser coberto por recursos próprios conforme possibilita o Decreto Estadual 45.274/07 e o Decreto Estadual nº 46.644/09. Edital no site citado. Informações: (51) 3288-0449.

**Pregão: 080/IRGA/2012**
**Processo: 001679 - 15.38/12-1**
**Objeto: Aquisição de Rolo Destorroador Compactador.**
**Data: 12/12/2012**
**Hora: 14:00**

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2012.

Luís Augusto Oliveira Ferreira
Pregoeiro
ID 363263601